



PARECER ÚNICO Nº 0863040/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 30202/2015/001/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licenciamento Ambiental Convencional - LAC 1 (LOC)	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação subterrânea por meio de poço tubular	010241/2008	Portaria 1487/2017
Captação subterrânea por meio de poço tubular	005917/2018	Análise Técnica Concluída pelo Deferimento
Reserva Legal		Averbada

EMPREENDEDOR: ALAIMAR VARGAS LOMEU	CPF: 546.183.806-59	
EMPREENDIMENTO: FAZENDA SAPÉ - MATRÍCULA 68.528	CPF: 546.183.806-59	
MUNICÍPIO: ARAGUARI	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 18°30'22.25"S LONG/X 48°27'40.25"O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: Reserva da Biosfera da Mata Atlântica		
BACIA FEDERAL: RIO PARANAIBA UPGRH: PN1	BACIA ESTADUAL: RIO PARANAIBA SUB-BACIA:	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE
G-02-04-6	Suinocultura	3
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime Extensivo	NP
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	1
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Monica Diene Rodrigues de Oliveira		REGISTRO: CREA 39235
RELATÓRIO DE VISTORIA: 143162/2018		DATA: 21/09/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Érica Maria da Silva – Analista Ambiental (Gestora)	1.254.722-0	
Juliana Gonçalves Santos – Gestora Ambiental	1.375.986-5	
Dayane Ap. Pereira de Paula – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.217.642-6	
Wanessa Rangel Alves – Diretora Regional de Controle Processual	OAB – MG 127.688	
Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização	1.191.774-7	



1. Introdução

Foi formalizado no dia 22 de fevereiro de 2016 o pedido de licenciamento ambiental do empreendimento Fazenda Sapé - Matrícula 68.528 e empreendedor Vereda Alimentos e Agronegócios LTDA., solicitando por meio do processo COPAM nº 30202/2015/001/2016 Licença de Operação Corretiva (LOC) para as atividades de Suinocultura (crescimento e terminação), culturas anuais, excluindo a olericultura, e atividades de formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.

Por meio do protocolo R0177721/2018 o empreendedor solicitou a alteração de razão social e inclusão da atividade de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. Devido à solicitação o FOB foi retificado para o novo empreendedor Alaimar Vargas Lomeu.

Em 04/04/2018 por meio do protocolo R066099/2018 o empreendedor solicitou o enquadramento do processo para LAS/RAS conforme DN 217/2017. Após o preenchimento do FCE eletrônico o processo foi enquadrado como LAC1 por estar em zona de amortecimento de Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

Foram apresentados os estudos PCA (Plano de Controle Ambiental) e RCA (Relatório de Controle Ambiental) para subsidiar a análise do pedido de licença, além dos outros documentos necessários para a formalização do processo e das informações complementares solicitadas pela equipe técnica.

Para auxiliar a análise do processo pela equipe técnica da SUPRAM TMAP, foi realizada vistoria no empreendimento Fazenda Sapé - Matrícula 68.528 no dia 21/09/2018. O empreendedor já foi autuado por estar desenvolvendo as atividades supracitadas sem a devida licença de operação, por meio do auto de infração de nº 8281/2015 e opera suas atividades por meio de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

As informações constantes neste documento foram retiradas do PCA/ RCA, informações complementares entregues pelo empreendedor e por observações feitas no ato da vistoria.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento localiza-se na Zona Rural do município de Araguari-MG, sentido distrito de Piracaíba. O acesso é feito pela Rodovia MG-223 Araguari/Tupaciguara Km 35, 500m à esquerda.

A área total do empreendimento é de 121,0072 ha, conforme consta na matrícula nº 68.528, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Araguari.



O uso do solo está assim distribuído: 30,01 ha de pastagens, 76,1872 ha de lavoura, 3,04 ha de estradas internas, benfeitorias e estruturas físicas, 9,57 ha de reserva legal e 2,20 ha de áreas de preservação permanente (APP).

- Suinocultura

A atividade de suinocultura funciona em parceria com a empresa Brasil Foods (BRF), (integração). Ao empreendedor compete o investimento e manutenção das estruturas físicas para o alojamento dos animais, equipamentos, custeio da água, energia elétrica, mão-de-obra, manejo e destinação final dos dejetos. A empresa integradora, por sua vez, fornece ao produtor rebanho saudável, ração balanceada, medicamento e assistência técnica veterinária, além de garantir a compra dos suínos terminados.

O empreendimento possui capacidade instalada para alojar 9.000 suínos em 6 galpões impermeabilizados, conforme informado nos estudos. Atualmente, o empreendedor possui creche, crescimento e terminação de suínos, excetuando-se a atividade de maternidade.

O empreendedor recebe os leitões para serem alojados na creche com até 23 dias de vida, onde recebem comida a vontade. Neste local, os leitões permanecem, aproximadamente, 45 dias até irem para o setor de terminação. Depois, são transferidos para o processo de crescimento e terminação, com uma média de 60 dias de vida, onde permanecem até a idade de abate, o que ocorre aos 154 dias de vida, aproximadamente. Os suínos se alimentam de rações balanceadas, através de sistema automatizado. Os dejetos são direcionados as canaletas de drenagem, onde são diluídos e conduzidos para o biodigestor por gravidade.

A atividade de suinocultura gera, em média, o volume de 35,69 m³/dia de efluentes líquidos, sendo que 33,89 m³ são gerados a partir do alojamento dos suínos (lâmina d'água, dejetos e urina) e 1,8 m³ da limpeza dos galpões, a qual é realizada diariamente. E, posteriormente, são direcionados para as 02 lagoas de decantação e um biodigestor.

Após o tempo de estabilização, os dejetos são utilizados na fertirrigação nas áreas de pastagens e lavouras, por meio de canhão aspersor. De acordo com o relatório apresentado pelo responsável técnico, será fertirrigada a área de aproximadamente 30,00 hectares de pastagens e 70,00 hectares de lavoura.

As embalagens de medicamentos são armazenadas em local fechado e impermeabilizado e, quando utilizadas, são armazenadas em recipientes fechados próximos aos galpões dos suínos e coletadas pela empresa integradora.

As carcaças de suínos que morrem durante o processo produtivo são encaminhadas para a composteira construída em alvenaria.



- Demais atividades

O empreendimento possui a atividade de criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo), tendo uma média de 30 hectares para desenvolvimento das atividades, possuindo uma área para alimentação e silagem armazenada; as culturas exploradas na propriedade são milho e soja em regime de sequeiro com área média de 76,00 hectares. Ainda, possui toda a estrutura para fabricação de ração de suínos.

Atualmente, como o empreendedor recebe a ração da empresa integradora, a fábrica está paralisada com todas as medidas de controle instaladas.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

As fontes de abastecimento de água na fazenda são duas captações para consumo humano e dessentação de animais, as quais se encontram com análise técnica concluída, com sugestão para deferimento. Sendo:

- Dois poços tubulares nas coordenadas 18°30'17.92"S/48°27'31.87"W e 18°30'24.09"S/48°27'43.50"W

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá nenhuma intervenção ambiental.

5. Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

Após consulta ao sistema informatizado da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), foi constatado que o empreendimento se encontra em zona do amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, para tanto, foi solicitado ao empreendedor os estudos específicos, conforme termo de referência para estudos referente aos Critérios Locacionais definidos pela Deliberação Normativa COPAM 217/2017 – Unidades de Conservação, Áreas Prioritárias para a Conservação, Reserva da Biosfera, Sítio Ramsar e Corredores Ecológicos.

O termo de referência tem várias perguntas orientadoras para verificar se as atividades do empreendimento realizarão interferência negativa na reserva ou em sua zona de amortecimento. Dentre elas, se haverá supressão de vegetação, captação ou intervenção (lançamentos de efluentes, construção de barramentos, etc.) em corpos d'água, introdução de espécies exóticas da fauna e da



flora, emissão de efluentes atmosféricos ou ruídos e se haverá contaminação do solo; além de verificar se há ocorrência de comunidades tradicionais na ADA do empreendimento.

Para tanto, o diagnóstico não identificou que nenhum destes impactos será causado pelo empreendedor, visto que a operação do empreendimento é anterior a 2003, já com os galpões de suinocultura e a área de lavoura implantados, não havendo, assim, necessidade de supressão de vegetação. Há apenas uma comunidade a mais de 5 km de distância que não será impactada com a atividade do empreendimento. Como já explicitado neste parecer, o empreendedor só faz uso de captações subterrâneas, não havendo nenhum tipo de captação e/ou intervenção em corpos d'água, sendo que as emissões atmosféricas e ruídos provem apenas do trânsito esporádico de veículos. O único impacto identificado é a aplicação de dejetos de suínos no solo, o que poderia causar a sua contaminação, para tanto, este assunto já é tratado neste parecer, sendo condicionada a análise dos dejetos e do solo, além de apresentar um plano de fertirrigação para que não haja saturação do mesmo.

6. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O empreendimento possui área total de 121,0072 hectares, conforme matrícula 68.528. A Reserva Legal possui 24,20 hectares, sendo que 10,39 hectares serão averbados na própria matrícula e 13,81 hectares será compensado na matrícula nº 4.219 no município de Santa Rita de Jacutinga/MG, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Rio Preto/MG, conforme termos de averbações anexos aos autos.

A área de preservação permanente se encontra em bom estado de conservação e é contígua a reserva legal.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Animais mortos no processo produtivo:

Medidas mitigadoras: As carcaças dos suínos que morrem no processo produtivo são subdivididas em porções e destinadas para a composteira. É colocada uma camada de palha de arroz ou serragem e uma camada de carcaça até encher cada célula da composteira. Posteriormente, o composto é recolhido por empresa terceirizada e utilizado na adubação orgânica.

- Efluentes líquidos da suinocultura:



Medidas mitigadoras: No empreendimento é gerado o volume diário de 33 m³ de efluentes líquidos por dia, que engloba as fezes e urina dos suínos, a água de limpeza dos galpões, restos de ração e outros materiais oriundos do processo de crescimento e terminação dos suínos. Esse efluente é direcionado para as lagoas de estabilização e, posteriormente, será utilizado na fertirrigação nas áreas de pastagens da propriedade.

- Lixo Doméstico:

Medidas mitigadoras: O lixo doméstico é segregado e recolhido pelo sistema de coleta municipal.

- Esgoto Sanitário:

Medidas mitigadoras: A disposição dos efluentes sanitários da residência já é realizada em fossas sépticas.

- Embalagens:

Medidas mitigadoras: As embalagens vazias de produtos veterinários geradas no processo produtivo são armazenadas temporariamente em tambores para o seu posterior recolhimento pela empresa integradora. As embalagens vazias de agrotóxicos utilizados são armazenadas na sala de agrotóxicos até a sua devolução ao estabelecimento credenciado.

8. Compensações

Não se aplica ao empreendimento.

9. Cumprimento do TAC

Em avaliação aos documentos apresentados, o empreendedor cumpriu as condicionantes determinadas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado, bem como vem cumprindo todas as exigências e solicitações expedidas pela SUPRAM.

Em vistoria realizada no empreendimento no dia 21/09/2018, foi observado que não foi realizada nenhuma ampliação e que demonstra a viabilidade ambiental para operação das atividades ora desenvolvidas no local.

10. Controle Processual



O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a norma vigente, bem como foi apresentado cadastro técnico federal – CTF.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

Conforme protocolo R066099/2018 de 04/04/2018, o empreendedor manifestou o interesse que o respectivo processo fosse reorientado para a DN 217/2017.

O empreendimento encontra-se em operação devido à celebração de termo de ajustamento de conduta com esta Superintendência.

Nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018 o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licenciamento Ambiental Concomitante, para o empreendimento Fazenda Sapé - Matrícula 68.528 de Alaimar Vargas Lomeu para as atividades de “Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais”, no município de Araguari/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, na pessoa da Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triangulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, inciso V, da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº 46.967/2016, art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento ou cumprimento fora do prazo de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste Parecer Único (anexos I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à SUPRAM TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(eis) e/ou seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) / LAC1 de Alaimar Vargas Lomeu

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC)/ LAC1 de Alaimar Vargas Lomeu

Anexo III. Relatório Fotográfico de Alaimar Vargas Lomeu



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC)/LAC1 de Alaimar Vargas Lomeu

Empreendedor: Alaimar Vargas Lomeu Empreendimento: Fazenda Sapé - Matrícula 68.528 CPF: 546.183.806-59 Município: Araguari Atividade(s): Suinocultura/Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo/Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura/Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais Código(s) DN 217/2017: G-02-04-6/G-02-07-0/G-01-03-1/D-01-13-9 Processo: 30202/2015/001/2016 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Apresentar relatório da taxa de aplicação dos dejetos da suinocultura calculada e justificada a partir de critérios agrônômicos e de boas práticas de manejo e conservação do solo, sob controle de responsável técnico e apresentação da ART do mesmo.	anualmente
03	Comprovar a averbação da área de complemento de reserva legal à margem da matrícula do imóvel (nº 4219), através de cópia do registro geral do imóvel.	120 dias
04	Comprovar a averbação da área de reserva legal à margem da matrícula do imóvel (nº 68.528), através de cópia do registro geral do imóvel.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. 1: Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Obs. 2: A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3: Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs. 4: Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs. 5: Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC)/LAC1 de Alaimar Vargas Lomeu

Empreendedor: Alaimar Vargas Lomeu Empreendimento: Fazenda Sapé - Matrícula 68.528 CPF: 546.183.806-59 Município: Araguari Atividade(s): Suinocultura (ciclo completo)/Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo/Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura/Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais Código(s) DN 217/2017: G-02-04-6/G-02-07-0/G-01-03-1/D-01-13-9 Processo: 30202/2015/001/2016 Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da lagoa do sistema de tratamento dos dejetos	DBO, DQO, pH, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco	Semestral
Nas áreas submetidas à aplicação dos fertilizantes orgânicos oriundos da suinocultura (dejetos e composto orgânico) ^(1, 2, 3, 4) .	pH, N (Nitrogênio), K (Potássio), Al (Alumínio), Na (Sódio), Cu (Cobre), Zn (Zinco), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), Enxofre (S) CTC, P (Fósforo), (C) Carbono e matéria orgânica. Somente no primeiro ano o empreendedor deverá analisar a textura do solo.	Anualmente

⁽¹⁾ Seguir recomendação da aplicação de compostos orgânicos elaborada por técnico habilitado, seguindo os princípios agrônômicos e projetos pertinentes.

⁽²⁾ A recomendação da taxa de aplicação dos fertilizantes orgânicos no solo deve ser elaborada/revista anualmente de acordo com os critérios agrônômicos.

⁽³⁾ A amostragem deverá ser realizada na camada de 0-20 cm, conforme "Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pg. 13 -20" (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.

⁽⁴⁾ A cada análise realizada, apresentar croqui da área com os pontos de amostragem georreferenciados. Caso a aplicação ocorra em propriedade diversa, anexar anuência do proprietário.

Relatórios: Enviar anualmente a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;



- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico de Alaimar Vargas Lomeu

Empreendedor: Alaimar Vargas Lomeu

Empreendimento: Fazenda Sapé - Matrícula 68.528

CPF: 546.183.806-59

Município: Araguari

Atividade(s): Suinocultura (ciclo completo)/Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo/Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura/Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais

Código(s) DN 217/2017: G-02-04-6/G-02-07-0/G-01-03-1/D-01-13-9

Processo: 30202/2015/001/2016

Validade: 10 anos



Foto 01. Galpão de suinocultura



Foto 02. Lagoa de estabilização



Foto 03. Reserva legal